



PIERRE GRIMAL  
O IMPÉRIO ROMANO

LUGAR DA HISTÓRIA

70

## Introdução

A entidade política que hoje denominamos Império Romano é o quadro geográfico e jurídico no interior do qual se produziu a mais prodigiosa mutação alguma vez vista nas sociedades humanas e cujas consequências, de toda a ordem, decorridos dois mil anos, ainda não se esgotaram.

Esta designação, Império Romano, traduz, melhor ou pior, a de *imperium romanum*, que, muito antes do que hoje chamamos «Império», e que só começou na segunda metade do século I antes da nossa era, servia para designar não só o espaço no interior do qual Roma exercia o seu poder, como este mesmo poder.

### *As origens do poder*

A palavra *imperium*, devido às numerosas conotações que implica, torna-se difícil de traduzir. Não está, como a nossa palavra «império», indissoluvelmente ligada à ideia de violência e de constrangimento, se bem que esta não esteja ausente, pelo menos na origem, e muito tempo antes de se formar o regime político «imperial», que será preferível designar por principado, pelo menos nos seus primórdios. A noção expressa pela palavra *imperium* está viva na mentalidade romana, tanto quanto podemos remontar no tempo. Designa uma força transcendente, simultaneamente criativa e reguladora, capaz de agir sobre o real, de o submeter a uma vontade. É assim que o proprietário de um terreno, que o desbrava e cultiva para depois colher, ou poda numa vinha os ramos supérfluos, conservando apenas os sarmentos nos quais se formarão os cachos, exerce o seu *imperium*. Havendo constrangimento, este é criativo. Não é o fim em si. O *imperium* nunca é uma tirania gratuita.

*Os asteriscos\* remetem para o glossário histórico no fim do volume.*

A etimologia da palavra é muito clara. Contém a ideia de ordenação, de preparativos feitos tendo em vista um fim, concebido pelo espírito de quem comanda. Ora, existe em Roma, desde o tempo dos reis, um deus que possui este «império» ao mais elevado grau. Prestam-lhe culto sob o nome de Júpiter, ao qual estão indissolúvelmente ligados dois epítetos: os de «Muito Misericordioso» ou «Muito Eficaz» ou «Ótimo» (*Optimus*) e «Muito Grande» ou «o Maior» ou «Máximo» (*Maximus*). É à sua volta, sob o seu olhar, que se ordena a cidade. Reside no Capitólio, o monte que domina o vale do Fórum. É não só o símbolo visível do Estado Romano como o poder que lhe mantém a unidade e assegura a vitalidade. É o detentor do *imperium*. E este poder transmite-o ao Rei, que estabelece com ele contactos directos, graças aos presságios que recebe, quando o interroga. Depois, quando o exército da cidade obtém uma vitória, é a ele que esse mesmo rei agradece, na cerimónia do triunfo, vestindo o traje que é próprio do deus.

Quando os reis foram expulsos de Roma, no fim do século VI a. C. (em 509), os magistrados que lhes sucederam conservaram este poder divino, esse *imperium* que estavam autorizados a pedir ao deus, depois de escolhidos pelo povo. O «povo romano» possui a preeminência política absoluta, a *maiestas* – essa *maiestas* que, durante o Império, delegará no príncipe, sem nunca dele abdicar; mas o exercício do poder está ligado ao *imperium*.

Além do *imperium*, existem as leis. São duas fontes de poder, paralelas e complementares. A lei, votada pelo povo, é uma regra aceite de uma vez para sempre. Refere-se a situações determinadas e impõe soluções. O *imperium*, pelo contrário, enfrenta o imprevisto. É vivo, alterável e, se assim se pode dizer, complementar da lei. Mas não deve substituí-la, pois a sua autoridade assenta na *maiestas* do povo.

Esta concepção, que remonta às próprias origens do Estado Romano, ainda estava viva no início do Império. É formulada e afirmada por Tibério, a propósito de um caso observado no oitavo ano do seu reinado (em 22 d. C.): «Os direitos», diz ele (isto é, as regras fixadas pelas leis), «reduzem-se sempre que aumenta o poder, e não se deve recorrer ao *imperium* quando é possível decidir segundo as leis» (Tácito, *Anais*, III, 69).

A distinção, muito estrita, e obstinadamente mantida entre o que decorre do *imperium* e o que decorre das leis, era o fundamento da *Libertas\**, o estatuto jurídico que distinguia o homem livre do escravo. As palavras de Tibério recordam-no. A «liberdade» dos cidadãos era de certo modo marcada, protegida pelas *iura*, isto é, as diferentes prescri-

ções ju-  
quirites  
(ou pat-  
mo» –  
não sol-  
sem un-  
forma,  
ser disc-  
de paz  
aquém  
truída

Ex-  
piorere  
nos qu-  
Este co-  
um prc-  
esta m-

Na  
regado  
*pomer*  
encont-  
no iníc-  
luta, a  
soldad-  
concel-  
A sua  
ções ju-  
(isto é  
Capité-  
vigári-  
vontac-

O  
muito  
que, u-  
o chel-  
ter. O  
*imper*  
gio, ti-  
result-  
por es-

ções jurídicas contidas nas leis, como o reconhecimento do direito de os quirites\* (os cidadãos de pleno direito) possuírem uma fortuna pessoal (ou patrimonial), de a legarem, de contraírem um casamento «legítimo» – isto é, sujeito a consequências legais —, a certeza, também, de não sofrerem castigos corporais e de não serem enviados para o exílio sem um julgamento da cidade no seu conjunto, feito em boa e devida forma, e proferido em nome do *populus*. Estes privilégios não podiam ser discutidos por nenhum detentor do *imperium*, pelo menos em tempo de paz ou, encontrando-se a cidade em guerra, no interior da Cidade, aquém do *pomerium*, a muralha religiosa, delimitada por marcos, construída em seu redor.

Existia, pois, um *imperium* civil, exercido pelos magistrados «superiores», os cônsules\* e os pretores\*, e que se traduzia pelos edictos, nos quais anunciavam as regras que aplicariam no exercício do cargo. Este costume será seguido nas províncias\* quando um procônsul\* ou um propretor\* (isto é, um cônsul ou um pretor prorrogado no cargo para esta missão particular) tiver por obrigação assegurar o seu governo.

Na cidade em guerra, o *imperium* pertencia ao magistrado encarregado de comandar o exército, mas não podia ser exercido fora do *pomerium*. O cidadão «mobilizado», o quirite que se tornava *miles*, encontrava-se inteiramente submetido à vontade do chefe. Começava, no início da campanha, por lhe prestar juramento de obediência absoluta, até à morte. A condução de uma campanha militar exige que os soldados se submetam totalmente ao chefe, e este deve ser capaz de conceber, a cada momento, a resposta às situações que se apresentam. A sua liberdade de acção não pode, portanto, ser restringida por prescrições jurídicas *a priori*. Mas há mais. No decurso de uma guerra «justa» (isto é, declarada segundo os usos, tendo como testemunha Júpiter no Capitólio), o chefe da *legio*, da *leva*, torna-se, como outrora o rei, o vigário ou a encarnação momentânea do deus. Haverá limites para a vontade de um deus?

O carácter sagrado do *imperium* jamais desaparecerá. Um costume muito antigo, que permaneceu vivo ao longo dos séculos, estipulava que, uma vez terminado o combate, os soldados vitoriosos aclamassem o chefe conferindo-lhe o título de *imperator*, também usado por Júpiter. O que equivalia a identificar o mortal com o imortal. Este título de *imperator*, assim atribuído pela voz dessa fracção do povo que é a *legio*, tinha de ser sempre confirmado por uma decisão do Senado. Daqui resulta que um magistrado que exercesse um comando militar não era, por esse facto, consagrado *imperator*. Era necessário o carisma que só

a vitória confere, carisma proclamado pela voz unânime dos soldados, pela sua vontade comum, na qual se pretendia ver uma inspiração vinda dos deuses, e, antes de mais, de Júpiter.

Depois da vitória de César em Munda, na Hispânia, a 17 de Março de 45 a. C., que pôs termo à resistência dos pompeianos, o Senado atribuiu-lhe, entre outras honras, o título de *imperator*, que conservaria de uma vez por todas, como um prenome caracteriza uma pessoa para sempre. O que, acrescenta Díon Cássio, que narra o facto (XLIII, 44), não pôs fim ao costume anterior, uma vez que a cada vitória alcançada em nome do príncipe, por um dos seus *legati*, lhe era renovada e acrescentada aos seus títulos a mesma denominação – a que chamamos «saudação imperial».

Compreende-se a complexidade das noções expressas pelos termos *imperium* e *imperator*, não só nas aplicações práticas, como também nas associações que com elas se prendem. Em plano de fundo, nunca esquecida, uma *aura* mística, emanada de um deus, e renovada quando o *imperator* o consulta tirando os auspícios. Por vezes, como no dia em que Trajano foi solenemente adoptado por Nerva (28 de Outubro de 97 d. C.), o deus manifesta-se claramente e, de certo modo, investe ele próprio o futuro imperador. Mas mesmo não se produzindo nenhum milagre, nem assim deixa de se admitir que o príncipe é elevado ao poder por vontade de Júpiter. Esta concepção, que remonta à Roma arcaica e, provavelmente, aos Etruscos, revelou-se particularmente útil quando o *imperium romanum* se estendeu aos países de cultura helénica, onde a monarquia era de regra e onde, desde Homero, a tradição repetia que os reis eram «filhos de Zeus». Ora, Zeus e Júpiter eram considerados idênticos, por toda a gente, e desde tempos imemoriais. Para retóricos, teóricos das instituições políticas, como Élio Aristides ou Díon de Prusa (dito Crisóstomo, Boca de Ouro), contemporâneos de Trajano e de Adriano, a extensão do *imperium*, isto é, do poder emanado de Júpiter Capitolino, aos países gregos limitava-se a reencontrar uma realidade que contava vários séculos. Assim, nem Díon nem Aristides se esqueciam, nos seus discursos, de concluir pela legitimidade do poder romano.

### *O imperador-deus*

A apropriação quase automática do título de *imperator* pelo príncipe – a principal personagem da cidade, o seu «condutor» e «guia» – a

partir c  
particu  
chama  
de um:  
da vid  
fizesse  
frontei  
como  
no nún  
então,

O  
que si  
um reg  
rará d  
por ur  
blica.  
e dep  
ca per  
magis  
civil e

A  
em pri  
lites, 1  
de est  
separa  
de fac  
direct  
gusto  
proxim

A  
assur  
por ou  
anos.  
bera c  
rupçã  
tribun  
magis  
decidi

C

sem c